



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Caixões Funerários e Serviços de traslado de corpos da cidade de Mossoró/RN para Pau dos Ferros/RN, da cidade do Natal/RN para Pau dos Ferros/RN e da cidade de Fortaleza/CE para Pau dos Ferros/RN**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, no decorrer do exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Justificamos que a compra dos produtos e dos serviços acima solicitados, destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, para serem doados e prestados as pessoas carentes deste município. Salienta-se que, a aquisição de tais materiais e de serviços, é de grande valia, tendo em vista que proporcionará um atendimento de qualidade e de forma satisfatória pelos servidores a população, cumprindo a finalidade do princípio administrativo da eficiência do serviço público.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<b>TRANSLADO 1</b> <b>Especificações:</b> Traslado de corpos da cidade de Mossoró/RN para Pau dos Ferros/RN, com veículo especial categoria funerária em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UN	150
02	<b>TRANSLADO 2</b> <b>Especificações:</b> Traslado de corpos da cidade de Natal/RN para Pau dos Ferros/RN, com veículo especial categoria funerária em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UN	150
03	<b>TRANSLADO 3</b> <b>Especificações:</b> Traslado de corpos da cidade de Fortaleza/CE para Pau dos Ferros/RN, com veículo especial categoria funerária em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UN	150
04	<b>CAIXÃO FUNERÁRIO 01</b> <b>Especificações:</b> Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90 de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120 kg.	UN	150
05	<b>CAIXÃO FUNERÁRIO 02</b> <b>Especificações:</b> Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90 de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150 kg.	UN	150
06	<b>CAIXÃO INFANTIL</b> <b>Especificações:</b> Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm a 1,40cm, em madeira, envernizada.	UN	150



#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

4.1. Os objetos e serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos objetos e serviços prestados, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para o início do fornecimento do objeto e da prestação do serviço será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os fornecimentos e os serviços serão prestados, conforme solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

5.3. As despesas com motorista, combustível, transporte e manutenção do veículo serão por conta da contratada;

5.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos e/ou serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

5.5. Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação do fornecimento ou serviço, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três) horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos, sendo que as despesas com a referida substituição de veículo são por conta da contratada;

5.6. O início da prestação dos fornecimentos e serviços deverá ser fornecido/prestado de forma imediata pelo fornecedor, após a assinatura da Ordem de Serviços;

5.7. Os fornecimentos e serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os fornecimentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os fornecimentos e serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10. O recebimento do objeto e a prestação do serviço provisórios ou definitivos, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 6. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo da Ata de Registro de Preço decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

6.1.1. Os contratos oriundos da Ata, poderão ter vigência de Até 12 meses, contados de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos e/ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento e/ou serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os fornecimentos e/ou serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Não transferir a outrem o objeto e/ou serviço deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,





de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos e/ou serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.7.** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos e/ou serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**8.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**8.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento e/ou serviços;

**8.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.11.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento e/ou serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**8.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos e/ou fornecimento;

**8.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento



dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.2. Será admitida a subcontratação dos serviços e fornecimentos listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de **30%** (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DA QTD TOTAL
01	<b>TRANSLADO 1</b> <b>Especificações:</b> Translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para Pau dos Ferros/RN, com veículo especial categoria funerária em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	30%
02	<b>TRANSLADO 2</b> <b>Especificações:</b> Translado de corpos da cidade de Natal/RN para Pau dos Ferros/RN, com veículo especial categoria funerária em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	30%
03	<b>TRANSLADO 3</b> <b>Especificações:</b> Translado de corpos da cidade de Fortaleza/CE para Pau dos Ferros/RN, com veículo especial categoria funerária em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	30%
04	<b>CAIXÃO FUNERÁRIO 01</b> <b>Especificações:</b> Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90 de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120 kg.	30%
05	<b>CAIXÃO FUNERÁRIO 02</b> <b>Especificações:</b> Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90 de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150 kg.	30%
06	<b>CAIXÃO INFANTIL</b> <b>Especificações:</b> Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm a 1,40cm, em madeira, envernizada.	30%

9.3. É vedada a subcontratação dos serviços e fornecimentos considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder



perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9.5.** O edital regerá os demais procedimentos que deverão seguir em caso de subcontratação.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e/ou serviços, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento e/ou serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.3.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**10.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento e/ou serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**10.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos e serviços.

**10.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento e/ou serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos e/ou serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A



**10.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**11.1.1.** Pelo atraso na realização do fornecimento ou serviço: 1% (um por cento) do valor do fornecimento ou do serviço não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

**11.1.2.** Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de conclusão estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e/ou serviço;

**11.1.3.** Pela demora da execução do fornecimento e/ou serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

**11.1.4.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**11.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**11.4.** A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**11.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**11.6.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.7.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.



**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**12.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## **13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**13.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos e do serviços pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento e de serviço, sem qualquer ônus à PMPF.

**15.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

## **16. DO FORO COMPETENTE**

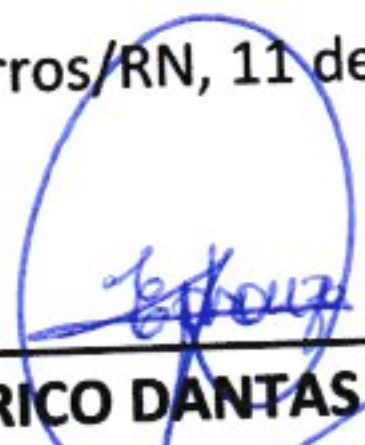
**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a





outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 11 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras

